



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026

Em atenção aos questionamentos formulados por GIOVANI GODINHO DA SILVA-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, venho esclarecer:

1. Quanto ao envio de SMS e custos de comunicação (Perguntas 1, 2 e 7)

- **Inexistência de previsão:** Esclarece-se que não há qualquer previsão ou exigência no Edital ou no Termo de Referência (TR) para o fornecimento, custeio ou envio de mensagens via SMS por parte da licitante vencedora ou por parte do município.
- **Canais previstos:** As comunicações e alertas do sistema deverão ocorrer estritamente dentro do ambiente virtual da plataforma através do Domicílio Eletrônico Municipal. Portanto, as perguntas sobre quantitativos, médias mensais e franquias de SMS restam **prejudicadas**, uma vez que tais custos de consumo não farão parte da execução contratual.

2. Quanto ao envio de cartas e notificações físicas (Perguntas 3, 4, 5, 6 e 7)

- **Substituição do meio físico pelo digital:** O escopo principal desta contratação é a modernização tecnológica e a eliminação do uso de papel na relação com o contribuinte. Conforme determina expressamente o **item 4.2.9.10** do Termo de Referência, a solução deve propiciar a:

*“Redução de custos com impressão, envio e gestão de documentos: **Economia significativa ao substituir o envio físico de documentos por comunicações eletrônicas.**”*

- **Isenção de custos postais:** Diante disso, a futura Contratada não terá a obrigação de realizar impressões, envelopamentos, postagens físicas ou arcar com taxas junto aos Correios ou qualquer outro operador postal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- **Acesso e Governança:** Toda a comunicação de atos processuais e termos de fiscalização será processada e disponibilizada em formato 100% digital nas caixas postais eletrônicas geridas pela própria ferramenta web domicílio eletrônico municipal, eliminando a necessidade de envio de correspondências físicas. Desse modo, as perguntas sobre modalidades de carta (simples, registrada ou AR) e contratos de franquia postal também restam **prejudicadas**.

3. Quanto às exigências para a Prova de Conceito - PoC (Pergunta 8)

- **Simulação em ambiente controlado:** Conforme as diretrizes de julgamento e habilitação técnica do Edital, **não será necessário realizar o envio real de SMS ou a postagem física de cartas** durante a Prova de Conceito.
- **Critérios de aceitação técnica:** Para que a solução seja validada e considerada classificada, será plenamente suficiente que a licitante demonstre, de forma prática e em seu ambiente de homologação, o pleno funcionamento das rotinas de integração e automação digital, comprovando os seguintes requisitos:
 1. **Geração e Emissão:** Capacidade de gerar perfeitamente as notificações, termos e ordens fiscais padronizadas dentro do módulo correspondente.
 2. **Fluxo de Tramitação Digital:** Sucesso na integração e no envio automatizado do documento gerado para a caixa postal virtual do contribuinte, domicílio eletrônico municipal.

Desta forma, os custos para a composição da planilha de preços devem considerar estritamente uma arquitetura baseada em nuvem (SaaS) voltada para a comunicação eletrônica virtual, sem insumos de consumo físico.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas adicionais.

Alfenas - MG, 16 de setembro de 2026.


Danielle Rita de Oliveira
Secretária de Fazenda

Danielle Rita de Oliveira